Anexo do Doc. n.º 1006/59

# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 619

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir promissórias até o valor de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatorcentos mil cruzeiros), para resgate do débito em atraso, contraído com "The City of Santos Improvements Company, Limited", referente aos fornecimentos de energia elétrica para a iluminação das vias públicas e de outras utilidades.

Artigo 2º - As promissórias emitidas deverão ser em número de 48 (quarenta e oito), no valor de Cr$.... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma, resgatáveis mensalmente, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, também pagáveis nas mesmas condições.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, consignadas anualmente, e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Julho de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Publ. 8/7/59

Mod. 200 - 5.000 - 6/59